

	<p>UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco Q 07 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 Fones: (44) 3011-4221 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta www.uem.br email: (licitacao-pregao@uem.br).</p>	
---	--	---

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, Autarquia Estadual instituída pela Lei Estadual nº 9.663/1991, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 83/2026-DMP</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI</p> <p>UASG: 926764</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>À partir das 08h do dia 08/07/2026 até 07h59min do dia 23/07/2026.</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>08h do dia 23/07/2026.</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	--

1 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos: laboratoriais, elétricos, de expediente, limpeza, para manutenção de bens móveis e imóveis e de áudio, vídeo e foto.

1.2. O Objeto desta licitação é composto pelos itens a seguir relacionados, cujas especificações detalhadas estão nos respectivos **Termos de Referência** que compõem o **Anexo I** deste Edital:

Item	Cod.GMS Cod. CATMAT	Especificação	Qtde	Unid	Vi. Máx Unit (Critério de aceitabilidade de preços)	Vi. Máx Total	Anexo Correspondente
1	3405-114280 486626	Molde, uso: Corpo de prova	15	UN	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00	ANEXO I-A
2	3405-114279 602971	Disco de Neoprene	4	UN	R\$ 40,11	R\$ 160,44	ANEXO I-A
3	3405-114278 442990	Prato para disco de Neoprene	1	PR	R\$ 508,11	R\$ 508,11	ANEXO I-A
4	6602-114115 420038	Frasco, material: Vidro borossilicato	1	UN	R\$ 339,50	R\$ 339,50	ANEXO I-A
5	5503 – 85380 430869	Placa em MDF, Dupla face	18	UN	R\$ 314,39	R\$ 5.659,02	ANEXO I-B
6	6601 – 39288 410065	Placa de Petri 90x15	200	UN	R\$ 14,45	R\$ 2.890,00	ANEXO I-C

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
 Atualização: maio 2025



7	6601 – 39289 410064	Placa de Petri 60x15	150	UN	R\$ 12,84	R\$ 1.926,00	ANEXO I-C
8	6601 – 70117 419695	Frasco Estéril sem tiosulfato de sódio	2000	UN	R\$ 7,14	R\$ 14.280,00	ANEXO I-C
9	6607 – 24224 380384	Ácido Sulfúrico P.A.	6	UN	R\$ 129,53	R\$ 777,18	ANEXO I-D
10	6101 – 63819 465504	Bateria, uso: Nobreak	16	UN	R\$ 394,56	R\$ 6.312,96	ANEXO I-E
11	7502 – 89512 377591	Papel Paraná	20	UN	R\$ 16,30	R\$ 326,00	ANEXO I-F
12	7504 – 2525 327309	Tesoura	15	UN	R\$ 13,69	R\$ 205,35	ANEXO I-F
13	7505 – 73753 337198	Pistola para cola quente	15	UN	R\$ 21,33	R\$ 319,95	ANEXO I-F
14	7504 – 84114 625374	Refil de cola quente	100	UN	R\$ 2,69	R\$ 269,00	ANEXO I-F
15	7504 – 54985 462322	Lâmina para estilete	20	UN	R\$ 2,15	R\$ 43,00	ANEXO I-F
16	7504 – 4429 631804	Fita crepe	20	UN	R\$ 8,17	R\$ 163,40	ANEXO I-F
17	7504 – 2492 478199	Cola branca escolar	5	UN	R\$ 13,98	R\$ 69,90	ANEXO I-F
18	7303-107827 471825	Papel manteiga	200	UN	R\$ 2,47	R\$ 494,00	ANEXO I-F
19	7907 – 17 481018	Esponja, tipo: Lã de aço	360	UN	R\$ 2,47	R\$ 889,20	ANEXO I-G
20	7907 – 18 626261	Esponja, tipo: Dupla face, Multiuso	8000	UN	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00	ANEXO I-G
21	7907 – 85053 241703	Saponáceo, tipo: Pó	600	UN	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00	ANEXO I-G
22	7904 – 32997 298406	Sabão, tipo: Barra	300	UN	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00	ANEXO I-G
23	7910 – 68897 319163	Flanela, uso: Limpeza geral	3000	UN	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00	ANEXO I-G
24	7910 – 6204 449786	Pano, uso: Limpeza	3000	UN	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00	ANEXO I-G
25	6701 – 56440 462512	Suporte de parede tri- articulado	1	UN	R\$ 570,88	R\$ 570,88	ANEXO I-H

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 76.235,89 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos.)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotação orçamentária: 4532.12.364.34.8122;
Elemento da despesa: 33903016, 33903022, 33903024, 33903025, 33903026, 33903029 e 33903035;
Fonte: 500 e 501.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Ademilson Lemes do Prado e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, 1018/2023 e 665/2025-GRE, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá, ou em seus impedimentos por seus suplentes.

E-mail: licitacao-pregao@uem.br

Telefones: (44) 3011-4185.

Endereço: Avenida Colombo, 5790 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao-pregao@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca.

4.2 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência;

8.1.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

8.1.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do



respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item/lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 Nos casos em que não for celebrado Contrato, fica valendo o estabelecido o Anexo à Nota de Empenho.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item e/ou lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, tendo sido realizado as adequações pela unidade responsável pela elaboração da minuta, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos apresentado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s), cujo texto final foi aprovado pelo Parecer da nº 252/2026-PJU.

Maringá, 07 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
Robson Gonçalves da Silva
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

(Assinado digitalmente)
Ademilson Lemes do Prado
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: maio 2025

ANEXO I-A

	<p>UEM - Universidade Estadual de Maringá</p> <p>Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900</p> <p>CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
--	---	---



TERMO DE REFERÊNCIA

CORRESPONDE AOS ITENS 01 A 04

1. OBJETO

1.1 Aquisições de materiais para atender às demandas do Laboratório de Materiais e Técnicas de Construção do curso de Engenharia Agrícola, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cod. GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	Vi. Máx Unit.(critério de aceitabilidade de preços)	Vi. Máx Total
01	3405114280	486626	Molde, USO: Corpo de prova, MATERIAL: Aço galvanizado, FORMATO: Cilíndrico, DIMENSÃO: Diâmetro: 10cm, Altura: 20cm, Espessura: 3,18mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN	R\$ 113,00	R\$ 1695,00
02	3405114279	602971	Disco de Neoprene, USO: Ensaio de compressão, MATERIAL: Borracha de cloropreno sintética, DUREZA:70A, DIMENSÃO: Diâmetro:105mm, Espessura: 10mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$ 40,11	R\$ 160,44
03	3405114278	442990	Prato, TIPO: Distribuição de carga, USO: Disco de Neoprene, MATERIAL: Aço, DIMENSÃO: Comprimento: 20cm, Diâmetro: 105mm, Espessura: 20mm, UNID. DE MEDIDA: Par	1	Par	R\$ 508,03	R\$ 508,03
04	6602114115	420038	Frasco, TIPO: Para densidade de agregados, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 500 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	UN	R\$ 339,50	R\$ 339,50

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Especificação Técnica – Molde para Corpo de Prova de Concreto

- **Tipo:** Cilíndrico, desmontável.
- **Dimensões:** 10 cm de diâmetro x 20 cm de altura (10 x 20 cm)
- **Material:** Aço galvanizado
- **Acabamento interno:** Superfície lisa, sem deformações ou irregularidades.
- **Reutilização:** Reutilizável, resistente à limpeza e desmoldagem.
- **Finalidade:** Moldagem de corpos de prova para ensaios de resistência à compressão.

UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.2 Especificação Técnica – Disco de Neoprene

- **Tipo:** Disco elastomérico para ensaio de compressão
- **Dimensões:** Diâmetro: 105 mm
- **Material:** Borracha de cloropreno sintética
- **Dureza:** 70 A
- **Resistência:** Alta durabilidade sob cargas repetidas
- **Finalidade:** Regularização da superfície de apoio no ensaio de compressão

UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.3 Especificação Técnica — Prato de Distribuição de Carga

- **Tipo:** Placa metálica circular para ensaio
- **USO:** Disco de Neoprene
- **Dimensões:** Comprimento: 20 cm, Diâmetro: 105mm, Espessura: 20mm
- **Material:** Aço de alta resistência
- **Acabamento:** Superfície plana, polida e sem imperfeições
- **Resistência:** Capaz de suportar elevadas cargas sem deformação
- **Finalidade:** Distribuição uniforme da carga aplicada durante o ensaio de

- **UNID. DE MEDIDA:** Par

1.2.4 Frasco para Determinação da Densidade de Agregados

- **Tipo:** Frasco volumétrico para densidade de agregados
- **Capacidade:** 500 ml
- **Material:** Vidro borossilicato
- **Escala:** Graduado, com marcação precisa e permanente.
- **Tampa:** Vedação adequada (rolha esmerilhada de vidro)
- **Finalidade:** Determinação da massa específica de agregados miúdos.
- **UNID. DE MEDIDA:** Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 - A contratada ficará responsável pela entrega dos insumos, em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da UEM, situada no Bloco O10, na Avenida Colombo, n.º 5790, Maringá/PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e aprimorar as atividades práticas desenvolvidas no Laboratório de Materiais e Técnicas de Construção, vinculado ao curso de Engenharia Agrícola, garantindo condições adequadas para a realização de ensaios tecnológicos fundamentais à formação acadêmica dos discentes.

Os equipamentos e materiais a serem adquiridos — Molde para Corpo de Prova, Frasco para Determinação da Densidade de Agregados, Disco de Neoprene e Prato de Distribuição de Carga — são indispensáveis para a execução de ensaios normatizados relacionados à caracterização e ao controle tecnológico de materiais de construção, especialmente concreto e agregados.

A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a qualidade das atividades laboratoriais, limitando a realização de aulas práticas, pesquisas científicas e projetos de extensão, além de prejudicar o atendimento às normas técnicas vigentes, como as estabelecidas pela ABNT.

Adicionalmente, a aquisição visa garantir maior precisão, confiabilidade e padronização nos resultados obtidos, contribuindo para a formação técnica adequada dos estudantes e para o desenvolvimento de pesquisas com rigor científico.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das atividades acadêmicas e laboratoriais do curso.

Objetivo:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de Molde para Corpo de Prova, Frasco para Determinação da Densidade de Agregados, Disco de Neoprene e Prato de Distribuição de Carga, destinados ao Laboratório de Materiais e Técnicas de Construção do curso de Engenharia Agrícola.

Especificamente, busca-se:

- Prover infraestrutura adequada para a realização de ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais de construção;
- Assegurar a execução de práticas acadêmicas em conformidade com normas técnicas vigentes;
- Melhorar a qualidade do ensino, proporcionando maior integração entre teoria e prática;
- Apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão na área de engenharia;
- Garantir maior precisão e confiabilidade nos resultados dos ensaios realizados.

Assim, a aquisição dos referidos itens contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a formação de

profissionais mais qualificados e alinhados às exigências do mercado e da sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e acessórios laboratoriais específicos destinados à realização de ensaios tecnológicos de materiais de construção, com foco nas atividades práticas do curso de Engenharia Agrícola, no âmbito do Laboratório de Materiais e Técnicas de Construção.

Os itens a serem adquiridos — molde para corpo de prova, frasco para determinação da densidade de agregados, disco de neoprene e prato de distribuição de carga — são essenciais para a execução de ensaios normatizados, especialmente aqueles relacionados à caracterização mecânica e física de materiais como concreto e agregados.

O molde para corpo de prova será utilizado na moldagem de amostras padronizadas de concreto, garantindo dimensões e formatos adequados para ensaios de resistência à compressão. O frasco para densidade de agregados possibilitará a determinação precisa da massa específica dos materiais, contribuindo para o controle tecnológico e dosagem adequada de misturas.

O disco de neoprene, associado ao prato de distribuição de carga, será empregado nos ensaios de compressão de corpos de prova, promovendo a distribuição uniforme das cargas aplicadas, reduzindo imperfeições superficiais e aumentando a confiabilidade dos resultados obtidos.

A aquisição desses materiais permitirá:

- A adequada execução de aulas práticas e experimentos laboratoriais;
- O atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis aos ensaios de materiais de construção;
- A melhoria da qualidade dos resultados experimentais, assegurando maior precisão e repetibilidade;
- O fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no curso de Engenharia Agrícola.

Dessa forma, a solução atende plenamente à necessidade institucional, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento acadêmico e técnico

dos discentes, bem como para a realização de estudos e análises com rigor científico.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação será realizada por item, afim de ampliar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de

menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – A contratada ficará responsável pela entrega dos insumos, em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a entrega deverá ser feita no Almoxarifado da UEM, situada no Bloco O10, na Avenida Colombo, n.º 5790, Maringá/PR.

9.2 – Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 - O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 20 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá-UEM, CNPJ 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, nº 5790, Zona 7, Maringá – PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto e por ser serviço comum, conforme descritos nas especificações técnicas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: CCA - 57.00.00.0

Dotação: 4532.12.364.34.8122

Ação programática: 2.57.000.0980

Elemento de Despesa: 33903024 e 33903035

Fonte: 500

19.2 A presente Contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da UEM, com número de ordem abaixo, do PCA disponível no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>.

Requisitos do Processo	
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 11412 Tipo de item: Molde, USO: Corpo de prova
Requisitos do Processo	
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 11411 Tipo de item: Disco de Neoprene, USO: Ensaio de compressão
Requisitos do Processo	
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 11410 Tipo de item: Prato, TIPO: Distribuição de carga
Requisitos do Processo	

TERMO DE REFERÊNCIA



Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 11413 Tipo de item: Frasco, TIPO: Para densidade de agregados
--	---

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 14 de Maio de 2026.

Lucas Pizzaia Falda

Professor

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS PIZZAIA FALDA
Data: 15/05/2026 09:41:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA

CORRESPONDE AO ITEM 05

1. OBJETO

1.1 Aquisição de placas de MD, para a reforma das mesas das salas de aula do Bloco 09, onde são realizadas as aulas das disciplinas de desenhos ofertadas pelo Departamento de Engenharia Civil da UEM, referente ao Pedido 129134.

Item	Cod.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vi. Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vi. Máx Total
1	5503 - 85380	430869	Chapa em MDF, dupla face, na cor: cinza Platina. Dimensões: Largura: 1,85m, cumprimento: 2,75m Espessura: 15mm.	18	UN	R\$ 314,39	R\$ 5.659,02

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Material:** MDF (Medium Density Fiberboard)
- **Acabamento:** Dupla face
- **Cor:** Cinza Platina
- **Largura:** 1,85 m
- **Comprimento:** 2,75 m
- **Espessura:** 15 mm

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única), no endereço: DSI - Marcenaria, localizado no Bloco O11, na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2.DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Engenharia Civil (DEC) dispõe das salas 03, 05 e 06, localizadas no Bloco 09 do Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá (UEM), as quais são destinadas à realização das disciplinas de Desenho ofertadas aos diversos cursos atendidos pelo departamento. Considerando o elevado desgaste das mesas utilizadas nessas salas, decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, verificou-se a necessidade de reforma do mobiliário, visando garantir melhores condições de utilização, ergonomia e conservação dos ambientes acadêmicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. Aquisição de 18 (dezoito) chapas de MDF dupla face, na cor Cinza Platina, com dimensões aproximadas de 1,85 m de largura, 2,75 m de comprimento e 15 mm de espessura, destinadas à reforma das mesas das salas de desenho do Departamento de Engenharia Civil (DEC), localizadas no Bloco 09 do Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

A solução proposta visa substituir os tampos atualmente desgastados, proporcionando melhores condições de uso, segurança, ergonomia e conservação do mobiliário utilizado nas atividades acadêmicas do Departamento.

Os serviços de reforma e instalação das chapas serão executados pela mão de obra dos servidores da própria Universidade, dispensando a contratação de empresa terceirizada para execução dos serviços, o que proporciona maior economicidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos empregados na manutenção do patrimônio institucional.

A escolha do MDF dupla face na cor Cinza Platina justifica-se pela durabilidade, facilidade de limpeza, padronização estética e adequação ao ambiente acadêmico, atendendo às necessidades funcionais das salas de desenho do DEC.

4.PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.”

4.2 “O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.”

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será por item, afim de ampliar a competitividade entre fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição de chapas de MDF dupla face, destinadas à reforma das mesas das salas de desenho do Departamento de Engenharia Civil (DEC), localizadas no Bloco 09 do Campus Sede da UEM, poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matéria-prima, geração de resíduos.

6.2 São obrigações do Contratado:

6.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

6.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.2.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

6.2.10 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

6.2.11 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

6.2.12 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.3 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na produção, comercialização, transporte e fornecimento do objeto, observando, no que couber:

6.3.1 utilização de matéria-prima proveniente de origem legal e, preferencialmente, certificada por sistemas reconhecidos de manejo florestal sustentável, tais como FSC, CERFLOR ou equivalente;

6.3.2 atendimento à legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao controle de poluição, destinação de resíduos e uso racional de recursos naturais;

6.3.3 – adoção de medidas para redução de desperdícios, reutilização de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

6.3.4 – utilização, preferencialmente, de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;

6.3.5 observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão;

6.3.6 adoção de práticas que promovam a eficiência econômica e a durabilidade do material, considerando o ciclo de vida do produto e a redução de impactos ambientais decorrentes de substituições frequentes;

6.3.7 adoção de logística e transporte que busquem minimizar emissões atmosféricas e impactos ambientais.

6.4 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das práticas de sustentabilidade adotadas pela contratada, incluindo certificações ambientais, licenças, declarações ou documentos equivalentes.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única), no endereço: DSI - Bloco O11 - Marcenaria, na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na produção, comercialização, transporte e fornecimento do objeto, observando, no que couber:

10.2.1 utilização de matéria-prima proveniente de origem legal e, preferencialmente, certificada por sistemas reconhecidos de manejo florestal sustentável, tais como FSC, CERFLOR ou equivalente;

10.2.2 atendimento à legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao controle de poluição, destinação de resíduos e uso racional de recursos naturais;

10.2.3 adoção de medidas para redução de desperdícios, reutilização de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

10.2.4 utilização, preferencialmente, de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;

10.2.5 observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão;

10.2.6 adoção de práticas que promovam a eficiência econômica e a durabilidade do material, considerando o ciclo de vida do produto e a redução de impactos ambientais decorrentes de substituições frequentes;

10.2.7 adoção de logística e transporte que busquem minimizar emissões atmosféricas e impactos ambientais.

10.2.8 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das práticas de sustentabilidade adotadas pela contratada, incluindo certificações ambientais, licenças, declarações ou documentos equivalentes.

10.3 São obrigações do Contratante:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigências de qualificação técnica das empresas, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto, conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto em si será cumprido no momento da entrega do material, em cota única e pagamento único.

16.DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar à garantia legal.

17.VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18.DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 5302– Departamento de Engenharia Civil

Fonte de Recursos: 500

Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

Ação Programática: 2.53.000.0980

Elemento de Despesa: 33903025

19.1.1 E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual –

PCA 2026 da instituição, com número de ordem 8140, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.


21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

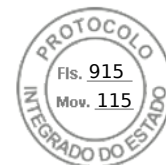
22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 15 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JUAREZ ANTONIO DOS SANTOS**
Data: 02/06/2026 09:25:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juarez Antônio dos Santos - Matrícula 421
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I-C



	UEM - Universidade Estadual de Maringá Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

CORRESPONDE AOS ITENS 06 A 08

1. OBJETO

Aquisição de placas de Petri estéreis descartáveis e frascos para a coleta de água estéreis sem tiosulfato de sódio para atender a demanda de amostras recebidas no Laboratório de Microbiologia de Água, Ambiente e Alimentos (LAGUA-UEM). conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MA TCompr asGov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	6601-39288	410065	Placa de Petri 90x15 pacote com 10 unidades. Material: poliestireno (PS) de alta transparência, atóxico e isento de lubrificantes, estéril, de alta transparência validado para esterilização por radiação ionizante, garantindo um ambiente livre de contaminação para o cultivo. Dimensão: redonda com 90 mm de diâmetro por 15 mm de altura, sem divisão, com tampa, estéril, descartável. Unidade de Medida: UNITÁRIO.	200	UN	R\$ 14,45	R\$ 2.890,00
2	6601-39289	410064	Placa de Petri 60x15 pacote com 10 unidades. Material: poliestireno (PS) de alta transparência, atóxico e isento de lubrificantes, estéril, de alta transparência validado para esterilização por radiação ionizante,	150	UN	R\$ 12,84	R\$ 1.926,00

TERMO DE REFERÊNCIA



			garantindo um ambiente livre de contaminação para o cultivo. Dimensão: redonda com 60 mm de diâmetro por 15 mm de altura, sem divisão, com tampa, estéril, descartável. Unidade de Medida: UNITÁRIO.				
3	66017011 7	419695	Frasco estéril para coleta de amostras de água para análise Físico – química. Produzido em polipropileno (PP), estéril, validado para esterilização por radiação ionizante (como gama ou feixe de elétrons), com tampa de rosca ou “flip-flop” à prova de vazamentos e protegida por lacre de vedação que garanta a esterilidade. Sem tiosulfato e fabricado conforme a ISSO 11137-02, com marcação de lote para fins de rastreabilidade, transparente e translúcido e possuir capacidade de 120 mL a 150 mL com marcação de 100 mL. Unidade de Medida: UNITÁRIO.	2000	UN	R\$ 7,14	R\$ 14.280,00

1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 - Os produtos deverão apresentar validade mínima de 80% da sua data de fabricação a partir da data de entrega no LAGUA-UEM, tanto para produtos de fabricação nacional como importados, salvo situações excepcionais previamente tratadas com os técnicos do LAGUA-UEM.

Para complementação do volume solicitado não serão aceitos materiais em que o lacre esteja violado ou apresentando quantidade diferente da embalagem original, nem quantidade inferior ao volume solicitado. É obrigatório o envio de certificado emitido pelo fabricante de garantia da esterilidade e que atenda a norma ISO 11137-02.

Normas a serem respeitadas: Portaria GM/MS nº 888 de 2021 e ISO 11137-02:2012.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 – A entrega do material deverá ser realizada em lote único no prazo máximo de **30 (trinta dias)**, e os prazos deverão ser contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) e local da entrega na Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Laboratório de Análise Microbiológica de Água (LAGUA-UEM), situado no bloco T20, salas 310 a 320, da Universidade de Estadual de Maringá (UEM) realiza a prestação de serviço de potabilidade da água para o Hospital Universitário e Hemocentro da UEM, além de atender a comunidade externa (farmácias, clubes e solicitações particulares) e o Termo de Convênio estabelecido entre SET/UEM e Secretaria de Estado da Saúde-SESA (Processo nº 3867/2018) do Programa VIGIÁGUA, que abrange o atendimento às 12ª e 15ª Regionais de Saúde de Umuarama e Maringá, perfazendo 51 municípios. Nosso laboratório mantém as atividades neste convênio desde 2005 e realiza mensalmente cerca de 630 análises. Além disso, o LAGUA-UEM também desenvolve atividades de pesquisa envolvendo estudantes de graduação e pós-graduação de diversas áreas da saúde, biológicas, alimentos e tecnológicas.

Para a realização das nossas análises é imprescindível a aquisição de Placas de Petri descartáveis e frascos estéreis sem tiosulfato de sódio para a coleta de água.

As Placas de Petri são essenciais para realizar o controle de qualidade mensal de nossas análises além de serem usadas também para cultivar, observar e estudar os microrganismos como bactérias e fungos, sendo uma ferramenta básica em um Laboratório de Microbiologia. O uso da Placa de Petri fornece um crescimento controlado de microrganismos, pois coloca-se um meio nutritivo (como ágar), que permite que bactérias e fungos cresçam em condições controladas. Ela também permite a identificação de microrganismos ao observar o formato, cor e padrão das colônias que crescem sendo possível diferenciar espécies ou suspeitar de certos microrganismos. Seu uso permite o isolamento de colônias, separando-as uma única bactéria de um grupo misto, facilitando estudos mais detalhados, quando necessário. É útil na pesquisa científica, essencial para estudar crescimento, reprodução, mutações e comportamento de microrganismos. Por fim, as Placas de Petri são muito utilizadas em um Laboratório de microbiologia de água pois permitem a visualização e análise de microrganismos de forma prática, controlada e segura, tornando – se um item indispensável para a rotina laboratorial.

Já a aquisição de frascos para a coleta de amostras de água é importante pois garantem a integridade das amostras coletadas e evitam a ocorrência de contaminação cruzada, visto que são estéreis. A utilização desses frascos abrange 50% da nossa rotina laboratorial sendo utilizados para a coleta de água destinada às análises físico-químicas, especificamente para a determinação de fluoreto e turbidez nas amostras. A utilização de frascos adequados para esse tipo de coleta é fundamental para evitar contaminações químicas provenientes de resíduos que possam estar presentes no

recipiente, como detergentes, sais, poeira, íons ou restos de amostras anteriores. A presença desses resíduos pode interferir nos resultados das análises, alterando, por exemplo, a concentração real de fluoreto na amostra. Caso o frasco contenha resíduos com fluoreto ou outras substâncias que interfiram na leitura pelo método colorimétrico, o resultado poderá ser apresentado de forma incorreta, indicando valores falsamente elevados ou reduzidos. Além disso, o uso de frascos apropriados também evita a presença de partículas que possam alterar a turbidez da amostra, prevenindo aumentos artificiais desse parâmetro e garantindo maior confiabilidade e precisão nos resultados obtidos. Desse modo, o uso de frascos estéreis preserva as características originais da amostra garantindo que a amostra analisada seja representativa da água coletada e não ocorra reações químicas indesejadas com resíduos do recipiente. Garantem também a confiabilidade e rastreabilidade do laboratório seguindo as normas de qualidade como preconizado no Standard Methods e procedimentos de qualidade laboratorial onde exige-se recipientes íntegros, limpos, descontaminados e / ou estéreis a fim de assegurar precisão, reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados.

Desse modo, tanto a aquisição de Placas de Petri quanto a aquisição de Frascos estéreis sem tiosulfato são itens imprescindíveis para a rotina laboratorial, garantindo assim um serviço prestado de qualidade assegurando precisão, reprodutibilidade e confiabilidade nos resultados entregues a comunidade e as cidades da 12ª e 15ª Regionais de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 As Placas de Petri serão adquiridas para a utilização em diversos procedimentos laboratoriais como o cultivo e observação de microrganismos, bem como o preparo de meios de cultura. O material apresentado para a realização desses procedimentos deverá ser de superfície estéril, validada para esterilização por radiação ionizante, transparente e adequada para a manipulação segura das amostras. O material de poliestireno (PS), deverá ser atóxico e isento de lubrificantes, de alta transparência e leve, resistentes ao impacto. Essas placas deverão ser embaladas, conforme solicitado, pacotes com 10 unidade, de preferência, de modo a facilitar o manuseio. A tampa deve ser sobreposta para reduzir a contaminação e o fundo plano para a distribuição uniforme do meio de cultura. A entrega deverá ser em lote único, no local e prazo estabelecido no Termo de Referência (TR). Os tamanhos de 90x15 e 60x15 não deverão ser alterados e o fabricante deverá seguir os padrões de qualidade exigidos, bem como as Boas práticas de fabricação, possuindo infraestrutura adequada, realizando o controle de esterilidade correto, controle de qualidade e possuindo a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Placas de Petri, geralmente são enquadradas como produto para diagnóstico ou artigos médico-hospitalares e a autoridade reguladora é a ANVISA. A empresa também deverá conter documentos como RDSs sobre Boas Práticas de Fabricação, registros ou notificação do produto, controle de risco biológico e rastreabilidade dos lotes.

Os frascos para a coleta de amostras de água estéreis com tampa de rosca sem tiosulfato de sódio, serão utilizados para suprir a demanda das análises físico-químicas do Laboratório. Esses frascos deverão ser fabricados de acordo com a ISO 11137-02. O frasco precisa ter capacidade de 120mL a 150 mL com marcação para 100mL. A tampa de rosca assegura um fechamento seguro e hermético do frasco, evitando vazamentos e contaminação durante o transporte e armazenamento das amostras. O frasco estéril e descartável garante a integridade das amostras coletadas e a prevenção de contaminação cruzada, além de assegurar a qualidade e confiabilidade das análises físico – químicas de água. A entrega deverá ser feita em lote único, no local e prazo estabelecido no Termo de Referência (TR). A capacidade de 120 mL a 150 mL com marcação de 100 mL não deverão ser alterados, e o fabricante deverá seguir os padrões de qualidade exigidos, bem como as Boas práticas de fabricação, possuindo infraestrutura adequada, realizando o controle de esterilidade correto, controle de qualidade e possuindo a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os frascos para a coleta de amostras de água estéreis com tampa de rosca sem tiosulfato de sódio, geralmente são enquadradas como produto para diagnóstico ou artigos médico-hospitalares e a autoridade reguladora é a ANVISA. A empresa também deverá conter documentos como RDSs sobre Boas Práticas de Fabricação, registros ou notificação do produto, controle de risco biológico e rastreabilidade dos lotes.

TERMO DE REFERÊNCIA



Dentre todos esses fatores listados acima e considerando a alta demanda de análises no nosso laboratório e o convênio firmado com SESA, é primordial a aquisição dessas Placas de Petri e dos frascos para a continuidade das atividades do laboratório LAGUA-UEM. A não aquisição desses itens desse TR compromete o cumprimento das análises firmadas com o SESA.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O critério de formação de preços foi o da MÉDIA dos preços orçados através de orçamentos e de 3 dos 5 Incisos presentes no Banco de Preço, no caso das Placas de Petri através da pesquisa sistematizada IN 65/2021 (Lei nº 14.133) Inc. I, II, III, IV e V., e do inciso IV no caso dos frascos (justificativa em anexo) sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a administração.

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
1	200	UN	Placa de Petri estéril 90x15 pacote com 10 unidades. Produzido em poliestireno (PS), virgem, atóxico e isento de lubrificantes, estéril, de alta transparência validado para esterilização por radiação ionizante, garantindo um ambiente livre de contaminação para o cultivo. Unidade de Medida: UNITÁRIO.	R\$ 14,45	
Sistema Banco de Preços				R\$ 14,45	R\$ 2.890,00

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
2	150	UN	Placa de Petri estéril 60x15 pacote com 10 unidades. Produzido em poliestireno (PS), virgem, atóxico e isento de lubrificantes, estéril, de alta transparência validado para esterilização por radiação ionizante, garantindo um ambiente livre de contaminação para o cultivo. Unidade de Medida: UNITÁRIO.	R\$ 12,84	
Sistema Banco de Preços				R\$ 12,84	R\$ 1.926,00
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
3	2000	UN	Frasco estéril para coleta de amostras de água para análise Físico – químico. Produzido em polipropileno (PP), estéril, validado para esterilização por radiação ionizante (como gama ou feixe de elétrons), com tampa de rosca à prova de vazamentos e protegida por lacre de vedação que garanta a esterilidade. Sem tiossulfato e fabricado conforme a ISSO 11137-02, transparente e translúcido e possuir capacidade de 120 mL a 150 mL com marcação de 100 mL. Unidade de Medida: Unitário	R\$ 7,14	R\$ 14.280,00
Sistema Banco de Preços				R\$ 7,14	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A contratação deverá ser por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta licitação/contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em um único lote contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almojarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá apresentar validade mínima de 80% da sua data de fabricação a partir da data de entrega no LAGUA-UEM;

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. As Placas de Petri deverão apresentar validade mínima de 80% da sua data de fabricação a partir da data de entrega no LAGUA-UEM.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Não será aceito quantidade inferior ao volume solicitado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do contratante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

TERMO DE REFERÊNCIA



10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Universidade Estadual de Maringá CNPJ: 79.151.312/0001-56 Endereço: Avenida Colombo, 5790, CEP 87020-900 Maringá – Paraná, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

TERMO DE REFERÊNCIA



12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementar, como qualificação técnica e/ou dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza do produto a ser adquirido.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto ser de baixa complexidade.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto e por ser uma compra de materiais de consumo comum, conforme os itens descritos nas especificações técnicas e entrega única.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar, além da garantia legal.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição/contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

TERMO DE REFERÊNCIA



Gestão/Unidade: Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS – 56.08.00.0
Fonte de Recursos: 500 - Recursos Próprios
Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122
Ação Programática: 2.56.248.0252
Elemento de Despesa: 33903035 – Material Laboratorial

19.1.1 E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.2 As atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratação anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 10620,10468 e 11252, respectivamente – item 1, 2 e 3, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, tendo o presente sido resultado da compilação dos Termos de Referências elaborados pelos setores demandantes.


22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1 O gerenciamento de risco fica dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA



Maringá, 10 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 TIALA KELLY MARTINS
Data: 10/06/2026 09:46:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiala K. Martins
Bioquímica
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CORRESPONDE AO ITEM 09

1.1 – Aquisição de Ácido Sulfúrico (H₂SO₄), grau PA (Puro para Análise), reagente padrão ACS, com pureza igual ou superior a 95%, acondicionado em frascos de 1 litro, para uso nas atividades laboratoriais do Departamento de Engenharia Agrícola (DEA) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no Câmpus do Arenito (CAR), em Cidade Gaúcha/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Código GMS:	Código CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Máx. Unit. (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Máximo Total
1	GMS: 6607 - 24224	CatMat: 380384	Ácido Sulfúrico (H ₂ SO ₄), grau PA, reagente ACS, pureza ≥ 95%, embalagem de 1 litro	6	UN	R\$ 129,53	R\$ 777,18

1.1.1 - Não será permitida a proposta parcial, considerando tratar-se de item único, padronizado e de fornecimento integral, não sendo o objeto de grande vulto, de modo que o parcelamento não traria ganhos de economicidade, celeridade ou vantajosidade à Administração.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – ÁCIDO SULFÚRICO (H₂SO₄)

Item	Especificação
Produto	Ácido Sulfúrico (H ₂ SO ₄)
Grau	PA (Puro para Análise)
Classificação	Reagente padrão ACS
Pureza	≥ 95%
Forma	Líquido
Aparência	Incolor a levemente amarelado
Embalagem	Frasco de 1 litro, individual, devidamente lacrado
Material da embalagem	Compatível com substâncias corrosivas (ex.: PEAD)
Rotulagem	Conforme Sistema GHS
Documentação	FISPQ atualizada obrigatória
Validade	Mínima de 12 meses a partir da entrega
Finalidade	Uso em análises químicas e preparo de soluções
Garantia	Conformidade com as especificações técnicas

Requisitos complementares:

- Fornecimento de FISPQ atualizada no momento da entrega;
- Embalagem íntegra, sem vazamentos ou avarias;

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
 CNPJ: 79.151.312/0001-56
 Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
 Fones: (44) 3675-8260 – e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



- Produto dentro do prazo de validade;
- Transporte conforme normas de produtos perigosos (ANTT);
- Entrega em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Nota de Empenho;
- Produto novo, sem qualquer tipo de violação ou reutilização de embalagem;
- Emissão de nota fiscal conforme legislação vigente.

1.3 - DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 - DO FORNECIMENTO

1.4.1 – O fornecimento do objeto deverá ser realizado em remessa única. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, no endereço: Almoxarifado Central, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá-PR.

1.4.2 – O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Ácido Sulfúrico (H₂SO₄), grau PA (Puro para Análise), reagente padrão ACS, com pureza igual ou superior a 95%, destinado ao atendimento das atividades laboratoriais desenvolvidas pelo Departamento de Engenharia Agrícola (DEA) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no Câmpus do Arenito, em Cidade Gaúcha/PR.

2.2 A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade contínua de disponibilização de insumo químico essencial à execução das atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito do DEA, abrangendo rotinas de ensino, pesquisa e extensão, especialmente no que se refere à realização de análises químicas, preparo de soluções e ensaios experimentais.

2.3 O Ácido Sulfúrico (H₂SO₄) constitui reagente indispensável ao desenvolvimento das atividades acadêmicas do departamento, sendo que sua ausência ou insuficiência compromete diretamente a execução de práticas laboratoriais, a continuidade de experimentos e a adequada condução de projetos científicos vinculados à unidade.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260 – e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



2.4 Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, é imprescindível a utilização de reagente com elevado grau de pureza (PA – Puro para Análise) e padrão ACS, de modo a assegurar a confiabilidade, precisão, rastreabilidade e reprodutibilidade dos resultados obtidos, em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos para atividades laboratoriais acadêmicas.

2.5 Assim, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada para assegurar a regularidade e a continuidade das atividades laboratoriais do DEA, contribuindo para a manutenção da qualidade técnica das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito da Universidade Estadual de Maringá, bem como para a segurança operacional e a padronização dos procedimentos laboratoriais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na aquisição de Ácido Sulfúrico (H_2SO_4), grau PA, reagente padrão ACS, com pureza igual ou superior a 95%, adequado para uso laboratorial.

A escolha do reagente com elevado grau de pureza garante maior precisão, confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados analíticos, sendo essencial para as atividades desenvolvidas no Departamento de Engenharia Agrícola (DEA).

O fornecimento em embalagens de 1 litro facilita o controle de estoque, o manuseio seguro e o armazenamento adequado, reduzindo riscos operacionais associados ao uso de substâncias corrosivas.

Sustentabilidade e ciclo de vida

Por se tratar de produto químico perigoso, a sustentabilidade está relacionada ao **uso responsável, armazenamento adequado e descarte correto.**

Devem ser observados:

- Procedimentos adequados de armazenamento;
- Uso consciente do reagente;
- Destinação final conforme normas ambientais vigentes;
- Redução de desperdícios laboratoriais.

Normas técnicas

O produto deverá atender, quando aplicável, às seguintes normas:

- ABNT NBR 14725 (classificação, rotulagem e FISPQ);
- Regulamentações da ANTT para transporte de produtos perigosos;
- Normas de segurança química aplicáveis.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260 – e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



4 - PESQUISA DE PREÇOS

4.1 – Para a formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, utilizando-se como fonte o sistema Banco de Preços, bem como outras fontes admitidas pela legislação vigente, em atendimento aos incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021, conforme relatório anexado ao processo.

4.2 – O critério de formação do preço estimado foi o da **média dos valores obtidos nas cotações**, nos termos do §3º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando assegurar maior competitividade, economicidade e evitar a ocorrência de licitação deserta ou fracassada.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor.Máx. Unitário	Valor.Máx. Total
1	6	UN	Ácido Sulfúrico (H ₂ SO ₄), grau PA, reagente padrão ACS, pureza ≥ 95%, embalagem de 1 litro	R\$ 129,53	R\$ 777,18

5 - PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6 – SUSTENTABILIDADE

6.1 – Considerando tratar-se de produto químico classificado como substância perigosa, as práticas de sustentabilidade aplicáveis estão relacionadas ao seu uso seguro, armazenamento adequado e destinação ambientalmente correta.

6.1.1 – O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada, resistente e compatível com substâncias corrosivas, preferencialmente com possibilidade de reciclagem, garantindo segurança no transporte e armazenamento.

6.1.2 – Deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança química aplicáveis, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento e transporte de produtos perigosos.

6.1.3 – A utilização do produto deverá seguir práticas que minimizem desperdícios e reduzam a geração de resíduos químicos.

6.1.4 – Os resíduos gerados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente e normas institucionais.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260 – e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



7 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – A presente contratação será **EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2 – O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 – As empresas participantes deverão atender a todos os requisitos legais e técnicos exigidos, sob pena de desclassificação.

8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1- O objeto desta contratação é classificado como **bem comum**, uma vez que possui especificações usuais de mercado, com padrões de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, no Almoarifado Central, Bloco 010 - Câmpus Sede, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 – O produto não é classificado como perecível, devendo, contudo, respeitar o prazo de validade mínimo exigido neste Termo de Referência.

9.2.1 – O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração.

9.3 – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260 – e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



9.5 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material, mediante termo circunstanciado.

9.5.1 – Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como efetuado o recebimento definitivo ao término do prazo.

9.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado ou em desacordo com as especificações.

9.7 – O contratado deverá possuir capacidade logística para realizar a entrega do objeto conforme as condições e prazos estabelecidos.

9.8 – Os critérios detalhados de recebimento poderão estar complementados na minuta do contrato ou na Nota de Empenho, quando dispensada a formalização contratual.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260 – e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 necessidade de adequação das condições de fornecimento em razão de exigências legais, normativas ou de segurança aplicava ao transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos corrosivos.

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.10.5 observar as normas ambientais e de segurança vigentes aplicáveis ao acondicionamento, transporte e destinação de embalagens de produtos químicos perigosos.

10.1.11 No momento da assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos: Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizada do produto ofertado, quando exigido pela legislação aplicável.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260 - e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 - O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260 – e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



11.4 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá - UEM, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790 - Jd. Universitário CEP 87020-900 - Maringá - PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os estabelecidos e justificados a seguir e deverão constar no Anexo II do edital ou do Aviso de Dispensa.

12.3.1 Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

- apresentação de autorização válida expedida pela Polícia Federal para comercialização de produto químico controlado, nos termos da legislação vigente aplicável ao Ácido Sulfúrico (H₂SO₄);
- apresentação da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizada do produto ofertado;
- apresentação de documento, catálogo técnico, ficha técnica ou certificado do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao grau PA, padrão ACS e pureza mínima de 95%.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260 - e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 - A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 - Em razão da natureza do objeto que é classificado como bem comum e de baixo valor.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17 - VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 - Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260 – e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



18 - DO REAJUSTAMENTO.

18.1 - Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 57.04.00.0 – CCA/DEA
- Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122
- Ação programática: 2.57.249.0770
- Fonte do orçamento: 500
- Elemento de Despesa: 33903035

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual –PCA 2026 da instituição, com número de ordem 87, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21 - DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22 - GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista tratar-se de contratação de baixa complexidade, envolvendo objeto comum, padronizado e amplamente disponível no mercado.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260 – e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Engenharia Agrícola



Cidade Gaúcha, 19 de maio de 2026

JORGE FURLAN
Matrícula 566
Técnico Administrativo

Prof. Dr. RAFAEL DE ALMEIDA SCHIAVON
Matrícula 153626
Chefe do DEA

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260 – e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br

Página 12 de 12

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 12 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaaautenticidade> e informe, processo: 2026.56307151637, e o código: 8OW752M6



Documento assinado eletronicamente por: JORGE FURLAN, CPF/CNPJ nº 687.332.599-68, como Técnico Administrativo.
Assinado em: 22/05/2026, às 09:41, através do e-mail jfurlan@uem.br, pelo ip 186.233.152.30



Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA SCHIAVON, CPF/CNPJ nº 812.207.310-72, como Chefe do DEA.
Assinado em: 22/05/2026, às 10:24, através do e-mail raschiavon@uem.br, pelo ip 186.233.152.30



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 22/05/2026, às 10:24, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.56307151637 e o código: 8OW752M6

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 13 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://signgov.com.br/verificaautenticidade> e informe, processo: 2026.56307151637, e o código: 8OW752M6

ANEXO I-E



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

CORRESPONDE AO ITEM 10

1. OBJETO

1.1 Aquisição de baterias estacionárias para atender a demanda do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) conforme as especificações descritas na planilha anexa:

Item	Código GMS	Código CAT/MAT /SERV Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vi.Máx. Unit. (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Vi.Máx. Total
1	6101 - 63819	465504	Bateria, USO: Nobreak, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNID. DE MEDIDA: Unitário. Bateria estacionária selada do tipo VRLA (<i>Valve Regulated Lead Acid</i>), de 12V e 17Ah (C20), livre de manutenção, com válvula de segurança para liberação controlada de gases, carcaça em material resistente a chamas, dimensões aproximadas de 181 x 77 x 167 mm(C x L x A).	16	UN	R\$ 394,56	R\$ 6.312,96

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento impacta negativamente na celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Quantidade: 16 unidades
- Tipo: Bateria selada do tipo VRLA (*Valve Regulated Lead Acid*), livre de manutenção, com sistema de recombinação de gases e válvula de segurança para liberação controlada de pressão interna. Deve possuir carcaça em material resistente a chamas, conforme norma técnica aplicável.
- Capacidade nominal: 17 ampere-hora (Ah) à taxa de descarga de 20 horas (C20)
- Tensão nominal: 12 volts (V)

- Tensão de flutuação: Compatível com sistemas de carregamento em regime de flutuação (standby), conforme especificação do fabricante, garantindo vida útil adequada da bateria.
- Desempenho: A bateria deve ser adequada para aplicação em sistemas de backup de energia, operando em regime de flutuação, garantindo estabilidade, confiabilidade e autonomia compatível com a aplicação em sistemas de backup por nobreak. Vida útil projetada mínima de 3 a 5 anos a 25 °C.
- Condições operacionais:
 - Temperatura ideal de operação: entre 20 °C e 25 °C
 - Faixa de operação: conforme especificação do fabricante
 - Faixa de armazenamento: deve ser informada pelo fabricante
- Dimensões:
 - Compatíveis com o padrão de baterias 12V 17Ah
 - Dimensões aproximadas: 181 mm (comprimento) × 77 mm (largura) × 167 mm (altura)
 - O fornecedor deverá informar dimensões e peso exatos do modelo ofertado
- Peso: Aproximadamente entre 5,0 kg e 6,0 kg, devendo o valor exato ser informado pelo fabricante.
- Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e falhas de desempenho
- Condições de fornecimento:
 - Produto novo, sem uso prévio
 - Não serão aceitas baterias recondiçionadas ou remanufaturadas
 - Data de fabricação recente
 - Embalagem adequada para transporte e armazenamento
- Documentação: Deve ser fornecida documentação técnica do produto (datasheet), sugerimos comprovação de conformidade com normas nacionais e/ou internacionais aplicáveis, especialmente IEC 60896-21/22 ou equivalentes, emitida pelo fabricante ou por organismo acreditado.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O equipamento deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado Central (ALM) , Bloco O10, Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que identificou a necessidade de substituição das baterias estacionárias utilizadas nos nobreaks instalados na sede do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP), da Universidade Estadual de Maringá (UEM). O levantamento técnico constatou que as baterias atualmente em operação, do tipo 12V/17Ah, atingiram o final de sua vida útil, apresentando redução de desempenho e não oferecendo autonomia suficiente para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos em situações de falha no fornecimento de energia elétrica.

A motivação da contratação está diretamente relacionada à necessidade de assegurar a continuidade operacional dos sistemas alimentados por nobreaks, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento de equipamentos e atividades institucionais.

A escolha pela aquisição de baterias novas fundamenta-se na necessidade de garantir plena compatibilidade com os sistemas existentes, assegurar autonomia operacional e reduzir riscos associados a falhas decorrentes do desgaste dos componentes atualmente instalados. Os benefícios diretos da contratação incluem a manutenção do fornecimento contínuo de energia de backup, prevenindo desligamentos inesperados e contribuindo para a estabilidade operacional dos sistemas. Entre os benefícios indiretos, destacam-se a otimização do uso dos recursos públicos, a redução da necessidade de aquisições emergenciais e a preservação das condições adequadas de operação da infraestrutura institucional.

A não realização da contratação poderá resultar em falhas no fornecimento de energia de backup, ocasionando interrupções no funcionamento de equipamentos e possíveis prejuízos operacionais. Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, por tratar-se de solução tecnicamente adequada, economicamente viável e essencial para a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados pela Universidade Estadual de Maringá.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de baterias estacionárias de 12V/17Ah, destinadas ao fornecimento de energia de backup para nobreaks instalados no Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP), da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

As baterias deverão atender a especificações técnicas que garantam plena compatibilidade com os sistemas existentes, contemplando requisitos de capacidade nominal, confiabilidade, durabilidade e segurança operacional, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões internacionais reconhecidos.

O ciclo de vida estimado deverá ser compatível com aplicações em regime de flutuação, visando reduzir a frequência de substituições, otimizar o uso de recursos

públicos e minimizar impactos ambientais associados ao descarte. A solução contempla todo o ciclo de vida do produto, com incentivo a práticas alinhadas à economia circular, incluindo a destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas.

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como fornecer documentação técnica que comprove a conformidade do produto com as especificações exigidas. O fornecimento deverá ser realizado em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente recicláveis, de modo a reduzir a geração de resíduos e prevenir danos aos produtos.

A solução proposta assegura a continuidade do funcionamento dos nobreaks, contribuindo para a estabilidade operacional dos equipamentos e a prevenção de falhas decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Dessa forma, a descrição apresentada contempla os requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir a qualidade, a adequação e a eficiência da contratação, atendendo ao interesse público e às demandas institucionais da UEM.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2. O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

4.3. Para a composição da estimativa de preços, foram realizadas consultas utilizando os parâmetros previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo consultas ao Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores especializados. Entretanto, verificou-se que parte dos valores obtidos em bancos de preços e em registros de contratações públicas apresentava significativa defasagem em relação aos preços atualmente praticados no mercado para o objeto pretendido, seja em razão da antiguidade das contratações localizadas, seja pela divergência de especificações técnicas dos itens comparados. Dessa forma, alguns referenciais foram desconsiderados da composição final do orçamento estimativo tendo em vista que a utilização de valores substancialmente inferiores aos praticados no mercado poderia comprometer a viabilidade da contratação, restringir a competitividade do certame e resultar em licitação fracassada ou deserta. Assim, a estimativa final foi composta com base nos referenciais considerados válidos, atuais e compatíveis com as especificações

técnicas do objeto, refletindo de forma mais adequada à realidade mercadológica vigente.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. No fornecimento das baterias deverão ser adotadas práticas sustentáveis que visem minimizar os impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS). Em conformidade com o Art. 363 do Decreto nº 10.086/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, a aquisição deverá observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

6.1.1. As baterias deverão ser constituídas, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.1.2. Sempre que possível, as baterias deverão atender aos requisitos ambientais estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sendo preferencialmente certificadas como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a similares disponíveis no mercado.

6.1.3. As embalagens utilizadas para o acondicionamento e transporte das baterias deverão ser individuais, compactas, com o menor volume possível e compostas por materiais recicláveis, garantindo proteção adequada e reduzindo a geração de resíduos sólidos.

6.1.4. As baterias não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), observadas as isenções aplicáveis, especialmente no que se refere ao chumbo (Pb) em baterias chumbo-ácido, de modo a minimizar riscos à saúde humana e ao meio ambiente. O fornecedor deverá apresentar declaração de conformidade com a Diretiva RoHS, indicando as isenções aplicáveis.

6.1.5. O processo de fabricação, transporte, armazenamento e descarte das baterias deverá seguir práticas que priorizem a redução de resíduos, a reutilização e a reciclagem, mitigando impactos ambientais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os objetos desta licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O equipamento deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado Central (ALM), Bloco O10, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2. Não há produtos perecíveis nos objetos.

9.3. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. O critério para o recebimento está especificado no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo à Nota de Empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

9.9. Os bens entregues deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, sendo obrigatória a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração.

9.10 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. A exigência de garantia justifica-se pela utilização das baterias em nobreaks responsáveis pela continuidade do fornecimento de energia a equipamentos essenciais, visando assegurar o adequado funcionamento, a confiabilidade e a durabilidade dos produtos.

9.11 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os objetos com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1. O equipamento deverá ser constituído, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.1.10.2. Sempre que possível, o equipamento deverá atender aos requisitos ambientais estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sendo preferencialmente certificado como produto sustentável ou de menor impacto ambiental em relação a similares disponíveis no mercado.

10.1.10.3. As embalagens utilizadas para o acondicionamento e transporte do equipamento deverão ser individuais, compactas, com o menor volume possível e compostas por materiais recicláveis, garantindo proteção adequada e reduzindo a geração de resíduos sólidos.

10.1.10.4. As baterias não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), observadas as isenções aplicáveis, especialmente no que se refere ao chumbo (Pb) em baterias chumbo-ácido, de modo a minimizar riscos à saúde humana e ao meio ambiente. O fornecedor deverá apresentar declaração de conformidade com a Diretiva RoHS, indicando as isenções aplicáveis.

10.1.10.5. O processo de fabricação, transporte, armazenamento e descarte do equipamento deverá seguir práticas que priorizem a redução de resíduos, a reutilização e a reciclagem, mitigando impactos ambientais.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e

notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução dos objetos pactuados e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Em razão da natureza dos objetos ser uma compra de material permanente conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que os

objetos serão cumpridos no momento da entrega do equipamento, em cota e pagamento único.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. A exigência de garantia justifica-se pela utilização das baterias em nobreaks responsáveis pela continuidade do fornecimento de energia a equipamentos essenciais, visando assegurar o adequado funcionamento, a confiabilidade e a durabilidade dos produtos.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA

17.1. Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2. Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei no 14.133/2021 e/ou da Resolução no 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: PPG-DPS - 09.02.00.0

Fonte de Recursos: 500

Dotação: 4532.12.364.34.8122

Ação Programática: 2.09.249.0153 - MANUT. COMCAP

Elemento de Despesa: 33903026

19.1.1. E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.2. As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 415, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.


21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1. O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 13 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 SILVIA LUCIANA FAVARO ROSA
Data: 13/05/2026 15:21:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Sílvia Luciana Fávaro Rosa
Coordenadora Técnica e Científica do COMCAP
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I-F



UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

CORRESPONDE AOS ITENS 11 A 18

1 OBJETO

1.1 A aquisição dos materiais de expediente visam atender ao Laboratório de Maquetaria, do departamento de tecnologia DTC, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód.Catmat	Especificação	Qtde	Unid	Vi.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vi.Máx Total
1	7502-89512	377591	Papel Paraná, revestido, espessura 1,8mm	20	UN	R\$ 16,30	R\$ 326,00
2	7504-2525	327309	Tesoura 21 cm, aço inox, cabo em polipropileno	15	UN	R\$ 13,69	R\$ 205,35
3	7505-73753	337198	Pistola de cola quente, potencia 40 w, bivolt	15	UN	R\$ 21,33	R\$ 319,95
4	7504-84114	625374	Refil de cola quente, 12x280mm	100	UN	R\$ 2,69	R\$ 269,00
5	7504-54985	462322	Lamina para estilete 18mm, aço carbono	20	UN	R\$ 2,15	R\$ 43,00
6	7504-4429	631804	Fita crepe 25mmx50m	20	UN	R\$ 8,17	R\$ 163,40
7	7504-2492	478199	Cola Branca Escolar 1 L, a base de PVA e Agua	05	UN	R\$ 13,98	R\$ 69,90
8	7303-107827	471825	Papel Manteiga 35g/m ² , 50x70 cm, pct com 50 unidades	200	UN	R\$ 2,47	R\$ 494,00

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1

Item 1 - Papel, TIPO: Paraná, Revestido, COR: Branco, ESPESSURA: 1,8mm, TAMANHO: A4, EMBALAGEM: Individual, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 2 - Tesoura, Em Inox, COMPRIMENTO: Mínimo: 21cm, CABO: Cabo em Polipropileno, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 3 - Pistola, TIPO: Elétrica, USO: Para cola quente, POTÊNCIA: 40W, VOLTAGEM: Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resistência de PTC, suporte de apoio retrátil, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 4 - Cola Quente, TIPO: Bastão USO: Pistola, Diâmetro de refil = 12 X 280mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 5 - Lâmina, USO: Para estilete, MATERIAL: Aço carbono, MEDIDA: 18 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

TERMO DE REFERÊNCIA



Item 6 - Fita adesiva, TIPO: Crepe, Rolo, **MATERIAL:** Papel crepado, resina e borracha sintética, **COR:** Branca, **MEDIDA:** 25mmx50m, **UNID. DE MEDIDA:** Unitário

Item 7 - Cola, TIPO: Plástica, Líquida, **COR:** Branca, **COMPOSIÇÃO:** À base de PVA e água, **EMBALAGEM:** Frasco plástico de 1 litro, **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** Não tóxica, lavável, **UNID. DE MEDIDA:** Unitário

Item 8 - Papel manteiga, COR: DIMENSÃO: Largura: 50cm, Comprimento: 70cm, **GRAMATURA MÍNIMA:** 35g/m², **EMBALAGEM:** Fardo com 50 folhas, **UNID. DE MEDIDA:** Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 – A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) materiais, em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias cotados a partir do empenho no Almoxarifado central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da aquisição dos materiais visa atender às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o curso de Arquitetura e Urbanismo. As diretrizes estabelecem que a formação deve garantir o domínio de técnicas e métodos de controle ambiental, além do uso racional de recursos disponíveis, pois são necessários para o desenvolvimento das aulas práticas previstas nos projetos pedagógicos dos cursos e, são imprescindíveis, para a fixação do conteúdo teórico e, portanto para o aprendizado necessário para a formação acadêmica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A escolha da solução composta pela aquisição dos materiais de expediente é justificada por uma análise técnica que visa atender o Laboratório de Maquetaria do departamento de tecnologia – DTC e aos alunos de graduação do curso de Arquitetura e urbanismo e de outros cursos afins que desenvolvem atividades de estágio (obrigatório e não obrigatório), trabalho de conclusão de curso (TCC) e práticas das disciplinas, permitindo que os alunos obtenham uma maior qualificação em sua formação acadêmica, resultando em profissionais mais preparados para o mercado

Os aspectos técnicos da escolha desses materiais de laboratório são fundamentais para assegurar o desempenho adequado em aulas práticas, pesquisas e análises.

A escolha dos materiais de laboratório foi feita com base em uma análise detalhada de mercado, garantindo que os recursos adquiridos ofereçam o melhor retorno sobre o investimento. Esse retorno é evidenciado pela melhoria na eficiência administrativa e pela potencial redução de custos indiretos, como a diminuição do tempo de inatividade e a otimização dos processos de pesquisa. A aquisição planejada contribui para um uso mais racional dos recursos financeiros da universidade, promovendo a sustentabilidade econômica das atividades do laboratório.

Por fim, a solução escolhida atende de forma mais eficiente e eficaz ao interesse público, pois fortalece a capacidade de pesquisa e inovação da universidade, beneficiando não apenas a comunidade acadêmica, mas também a sociedade em geral.

TERMO DE REFERÊNCIA



4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações por meio do sistema Banco de Preços, em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V da Lei 14.133/2021, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 - O critério de formação de preços foi o de MÉDIA dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
1	20	Unid	Papel, TIPO: Paraná, Revestido, COR: Branco, ESPESSURA: 1,8mm, TAMANHO: A4, EMBALAGEM: Individual, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 16,30	R\$ 326,00
			Banco de Preços	R\$ 16,30	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
2	15	Unid	Tesoura, Em Inox, COMPRIMENTO: Mínimo: 21cm, CABO: Cabo em Polipropileno, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 13,69	R\$ 205,35
			Banco de Preços	R\$ 13,69	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
3	15	Unid	Pistola, TIPO: Elétrica, USO: Para cola quente, POTÊNCIA: 40W, VOLTAGEM: Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resistência de PTC, suporte de apoio retrátil, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 21,33	R\$ 319,95
			Banco de Preços	R\$ 21,33	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
4	100	Unid	Cola Quente, TIPO: Bastão USO: Pistola, Diâmetro de refil = 12 X 280mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 2,69	R\$ 269,00
			Banco de Preços	R\$ 2,69	

TERMO DE REFERÊNCIA



Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
5	20	Unid	Lâmina, USO: Para estilete, MATERIAL: Aço carbono, MEDIDA: 18 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 2,15	R\$ 43,00
			Banco de Preços	R\$ 2,15	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
6	20	Unid	Fita adesiva, TIPO: Crepe, Rolo, MATERIAL: Papel crepado, resina e borracha sintética, COR: Branca, MEDIDA: 25mmx50m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 8,17	R\$ 163,40
			Banco de Preços	R\$ 8,17	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
7	5	Unid	Cola, TIPO: Plástica, Líquida, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: À base de PVA e água, EMBALAGEM: Frasco plástico de 1 litro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não tóxica, lavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 13,98	R\$ 69,90
			Banco de Preços	R\$ 13,98	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
8	200	Unid	Papel manteiga, COR: Branco, DIMENSÃO: Largura: 50cm, Comprimento: 70cm, GRAMATURA MÍNIMA: 35g/m²,	R\$ 2,47	R\$ 494,00
			Banco de Preços	R\$ 2,47	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação será realizada por item, afim de ampliar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2 Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do empenho, em remessa única, no Almoxarifado central da Universidade Estadual de Maringá, bloco O10, situado na av. Colombo, 5790, Jardim Universitário, Maringá, PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de na ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

TERMO DE REFERÊNCIA



10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UEM, CNPJ 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, nº 5790, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-001, Cidade (Maringá)/PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

TERMO DE REFERÊNCIA



12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto e por ser um bem de consumo comum, conforme descritos nas especificações técnicas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA



19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão DTC : 53.10.00.0

Dotação Orçamentaria - 4532.12.364.34.8122

Fonte de Recursos: 500

ação programática 2.53.000,0980

Natureza da Despesa: 33903016

19.2 Atesto o alinhamento da presente Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 UEM ,informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Item 1 - Numero de ordem PCA 2026- 11604

Item 2 - Numero de ordem PCA 2026- 11605

Item 3 - Numero de ordem PCA 2026- 11606

Item 4 - Numero de ordem PCA 2026- 11607

Item 5 - Numero de ordem PCA 2026- 11609

Item 6 - Numero de ordem PCA 2026- 11610

Item 7 - Numero de ordem PCA 2026- 11611

Item 8 - Numero de ordem PCA 2026- 11608

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. Gerenciamento de Risco

O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, em razão do valor.

Maringá, 22 de Abril de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA



Wando Marcio Carrera
Responsável pela elaboração da TR

Documento assinado digitalmente



WANDO MARCIO CARRERA

Data: 19/05/2026 07:45:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I-G

	<p>UEM - Universidade Estadual de Maringá</p> <p>Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900</p> <p>CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	--	---

**TERMO DE REFERÊNCIA****CORRESPONDE AOS ITENS 19 A 24****1 OBJETO**

1.1 Aquisição de Materiais de limpeza para atender a demanda do Almoxarifado Central, conforme especificações da planilha abaixo.

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras. gov.br	Especificação	Qtde	Unid	Vi. Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vi. Máx Total
01	7907-17	481018	Esponja, TIPO: Lã de aço, USO: Limpeza em geral, MATERIAL: Aço carbono, FORMATO: Retangular, PESO: 60 Gramas, APLICAÇÃO: Utensílios, EMBALAGEM: Pacote plástico com 8 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Textura macia e isenta de sinais de oxidação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	360	UD	R\$ 2,47	R\$ 889,20
02	7907-18	626261	Esponja, TIPO: Dupla face, Multiuso, MATERIAL: Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 100mm x 70mm x 20mm (variação de até 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, EMBALAGEM: Pacote plástico com 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8.000	UD	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00
03	7907-85053	241703	Saponáceo, TIPO: Pó, tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueador e essência, AROMA: Diversos, EMBALAGEM: Frasco com	600	UD	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00

TERMO DE REFERÊNCIA



			300g, TAMPA: Abre e fecha, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
04	7904-32997	298406	Sabão, TIPO: Barra, Glicerinado, COMPOSIÇÃO: Ácidos graxos de sebo e hidróxido de sódio, Umectante, Carga, Coadjuvante, Aditivo, Corante, Fragrância e Veículo, EMBALAGEM: Com 5 unidades de 200g, PESO LÍQUIDO: 1Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	UD	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00
05	7910-68897	319163	Flanela, USO: Limpeza geral, 100% algodão, BORDA: Com bainha (costura reforçada), MEDIDA: 30cm x 40cm (variação +/- 10%), COR: Amarela, com etiqueta de identificação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3.000	UD	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
06	7910-6204	449786	Pano, USO: Limpeza, MATERIAL: 100% algodão alvejado, COR: Branca, DIMENSÃO: 74cm x 45cm (variação +/- 10%), EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente, com etiqueta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Duplo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3.000	UD	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – As especificações técnicas são aquelas constantes no item 1.1 deste documento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 – A contratada deverá entregar o produto, em uma única parcela, no prazo de 30 dias, a ser contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Tendo em vista que os vários setores desta Instituição utilizam materiais de limpeza na sua grande maioria é estocado no Almoxarifado Central da UEM, e em conseqüência, o estoque deve ser reposto a fim de dar um atendimento mínimo aos diversos Centros e Pró-reitorias e setores usuários deste Almoxarifado e que solicitamos a aquisição destes materiais, devido não haver pesquisa de interesse em andamento.

A realização de uma nova contratação para o fornecimento de materiais de limpeza, se faz necessária em razão que o material é para repor o estoque e é amplamente utilizado no dia a dia das secretarias dos cursos e nos diversos departamentos da instituição e eventos, a aquisição do material, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento de alunos, professores e técnicos, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da Universidade.

Pretende-se adquirir o material, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando o princípio da isonomia e de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – A solução referente à aquisição de materiais de limpeza consiste no fornecimento contínuo e planejado de produtos destinados à higienização, conservação e manutenção dos ambientes, visando garantir condições adequadas de limpeza, salubridade e organização das instalações.

A contratação contempla a aquisição de itens como esponjas, sabão, saponáceo, flanela e pano de limpeza, entre outros materiais necessários para atender às demandas operacionais e administrativas da unidade.

A solução busca assegurar:

- a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes;
- a prevenção da proliferação de agentes contaminantes;
- melhores condições de trabalho para servidores, colaboradores e usuários;
- a continuidade dos serviços sem interrupções por falta de insumos;
- economicidade por meio de aquisições planejadas e padronizadas.

Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A adoção dessa solução é essencial para o adequado funcionamento das atividades institucionais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a promoção de ambientes limpos, seguros e apropriados ao uso coletivo.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/202, sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022, sendo utilizado esse critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a administração.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A contratada deverá entregar os bens, em uma única parcela, no prazo de 30 dias, a ser contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado Avenida

Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, no Anexo VI desse Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do

TERMO DE REFERÊNCIA



usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.11 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.12 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.13 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA



10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ: 79.151.312/0001-56, AV. COLOMBO – 5.790, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementar, como qualificação técnica e/ou dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza do produto a ser adquirido.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial dos objetos em razão da peculiaridade dos itens contratados e das especificações exigidas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser uma compra de material de consumo e conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar

17 VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho em anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplicam reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.02.30.0 (Divisão de Almoxarifado);

TERMO DE REFERÊNCIA



Fonte de Recursos: (501);
Programa de Trabalho: (2.05.248.0011);
Elemento de Despesa: (33903022);
Dotação Orçamentaria: (4532.12.364.34.8122)

19.2 Atesto o alinhamento da presente Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com números de ordem (1240, 1241, 4208, 4123, 1468, 4137) informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.


21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 08 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
 **GILMAR BECKER**
Data: 20/05/2026 13:56:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilmar Becker
Chefe da Divisão de Almoxarifado
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Universidade Estadual de Maringá



TERMO DE REFERÊNCIA

CORRESPONDE AO ITEM 25

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) suporte de parede para tri-articulado para televisor de 32" a 75", destinado à instalação no auditório do segundo andar do Bloco C67, em substituição ao suporte atualmente existente, incompatível com as dimensões e o peso do novo equipamento. referente ao Pedido 127261.

Item	Cod.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vi. Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vi. Máx Total
1	6701-56440	462512	Suporte de parede tri-articulado duplo para televisão. Ajuste de 15 graus. Recuo da parede de 5,8 cm até 47,5 cm. Peso suportado: de 46 a 50 kg. Aço carbono e pintura epóxi. Compatibilidade vesa (horizontal x vertical) mm até 600x400, com giro de até 180 graus. Sistema on touch para inclinação, permitindo ajustar o ângulo sem ferramentas.	01	UN	R\$ 570,88	R\$ 570,88

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Suporte de parede tri-articulado duplo para TV, com as seguintes especificações técnicas: **Material:** Aço carbono com pintura epóxi; **Capacidade de Carga:** 46 a 50 kg; **Compatibilidade VESA (L x A):** Até 600 x 400 mm; **Ajustes e Movimentos:** Inclinação (tilt): até 15°, Giro horizontal: até 180°, Sistema de inclinação: On Touch (ajuste sem uso de ferramentas); **Distância da Parede (Recuo/Avanço):** Mínimo: 5,8 cm, Máximo: 47,5 cm; **Tipo de Instalação:** Fixação em parede; **Aplicação:** Indicado para televisores compatíveis com padrão VESA até 600x400 mm; **Características Adicionais:** Estrutura reforçada com braços duplos articulados, Ampla mobilidade para melhor ângulo de visualização, Sistema prático de ajuste de inclinação sem ferramentas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única), no endereço: Setor de Almoxarifado da UEM, localizado no Bloco O10, na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2.DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de instalação adequada de televisor de 75”, recebido por meio de doação, destinado ao auditório do segundo andar do Bloco C67. O suporte atualmente disponível é incompatível com as dimensões e o peso do novo equipamento, não oferecendo condições adequadas de segurança, estabilidade e correto posicionamento. A manutenção do suporte existente pode comprometer a integridade do bem patrimonial, além de representar risco à segurança de servidores, colaboradores e demais usuários do espaço. O objetivo da contratação é adquirir suporte compatível com as especificações técnicas do televisor, garantindo fixação segura, estabilidade estrutural e adequado enquadramento visual no ambiente, assegurando o pleno funcionamento do equipamento nas atividades institucionais realizadas no auditório, tais como reuniões, capacitações, palestras e eventos. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo segurança, eficiência e adequada utilização do espaço físico institucional.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na aquisição de 01 (um) suporte para televisor de 75”, compatível com as dimensões, peso e padrão de fixação (VESA) do equipamento a ser instalado no auditório do segundo andar do Bloco C67. O suporte deverá possuir estrutura resistente, confeccionada em material de alta durabilidade, com capacidade de carga igual ou superior ao peso do televisor, assegurando margem adequada de segurança. Deverá, ainda, ser compatível com o tipo de parede existente no local de instalação e acompanhar todos os acessórios necessários à fixação (parafusos, buchas e demais itens). A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, em perfeitas condições de uso, com garantia mínima conforme prática de mercado, podendo ser do tipo fixo, inclinável ou articulado, desde que atenda à necessidade de adequado posicionamento e visualização no ambiente. A contratação não envolve serviços continuados, tratando-se de fornecimento único, com entrega imediata ou conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório. A adoção dessa solução assegura a instalação segura do televisor, a preservação do bem patrimonial e a adequada utilização do auditório para as atividades institucionais.

4.PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.”**DEMONSTRATIVO DE PRECIFICAÇÃO PEDIDO**

DEMONSTRATIVO DE PRECIFICAÇÃO PEDIDO

Pedido: 127261 Órgão: DEC Setor: 53.02.00. Data: 22/05/26 Aquisição de um suporte de parede tri-articulado

		Quant	Vlr. Unit Prec.	Vlr. Total Prec.	%
1	670156440 Suporte de parede tri-articulado, CARACTERÍSTICAS,		R\$ 570,88	R\$ 570,88	Med
1	RELATORIO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	1,00	R\$ 570,88	R\$ 570,88	0.00
Valor Precificado:			R\$ 570,88		

Data: 22/05/2026

JUAREZ ANTONIO DOS SANTOS

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será por item, afim de ampliar a competitividade entre fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação do suporte para televisor de 75" observa princípios de sustentabilidade, considerando aspectos ambientais, econômicos e sociais:

6.2 São obrigações do Contratado:

6.3 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

6.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.8 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

6.12 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

6.13 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

6.14 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.15 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.16 O produto deverá ser fabricado com materiais duráveis e recicláveis, como aço carbono, priorizando maior vida útil e redução de resíduos;

6.17 Deve possuir acabamento com pintura de baixo impacto ambiental (ex.: pintura epóxi com menor emissão de compostos voláteis);

6.18 As embalagens devem ser reduzidas ao mínimo necessário e preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;

6.18 Incentiva-se a comprovação de conformidade com normas ambientais ou certificações pertinentes;

6.19 O produto deverá apresentar **alta durabilidade, resistência mecânica e segurança**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

6.20 Deve permitir instalação e manutenção simples, sem necessidade de ferramentas complexas, contribuindo para menor consumo de recursos ao longo do ciclo de vida;

6.21 O fornecedor deverá cumprir a legislação trabalhista e normas de saúde e segurança do trabalho;

6.22 É vedado o uso de trabalho infantil ou análogo ao escravo na cadeia produtiva;

6.23 Sempre que possível, incentivar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social;

6.24 O contratado deverá orientar quanto ao descarte adequado do produto ao final de sua vida útil;

6.25 A contratação contribui para a redução de geração de resíduos; uso racional de materiais; promoção de compras sustentáveis e deve estar alinhada aos objetivos institucionais de eficiência no uso de recursos públicos e sustentabilidade.

7.CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação/contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única), no endereço: Setor de Patrimônio - Bloco O10, na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 O produto deverá ser fabricado com materiais duráveis e recicláveis, como aço carbono, priorizando maior vida útil e redução de resíduos;

10.1.10.2 Deve possuir acabamento com pintura de baixo impacto ambiental (ex.: pintura epóxi com menor emissão de compostos voláteis);

10.1.10.3 As embalagens devem ser reduzidas ao mínimo necessário e preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;

10.1.10.4 Incentiva-se a comprovação de conformidade com normas ambientais ou certificações pertinentes;

10.1.10.5 O produto deverá apresentar **alta durabilidade, resistência mecânica e segurança**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

10.1.10.6 Deve permitir instalação e manutenção simples, sem necessidade de ferramentas complexas, contribuindo para menor consumo de recursos ao longo do ciclo de vida;

10.1.10.7 O fornecedor deverá cumprir a legislação trabalhista e normas de saúde e segurança do trabalho;

10.1.10.8 É vedado o uso de trabalho infantil ou análogo ao escravo na cadeia produtiva;

10.1.10.9 Sempre que possível, incentivar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social;

10.1.10.10 O contratado deverá orientar quanto ao descarte adequado do produto ao final de sua vida útil;

10.1.10.11 A contratação contribui para a redução de geração de resíduos; uso racional de materiais; promoção de compras sustentáveis e deve estar alinhada aos objetivos institucionais de eficiência no uso de recursos públicos e sustentabilidade.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigências de qualificação técnica das empresas, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto, conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto em si será cumprido no momento da entrega do material, em cota única e pagamento único.

16.DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar à garantia legal.

17.VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18.DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Pedido de compra: 127261

Gestão/Unidade: 5302– Departamento de Engenharia Civil

Fonte de Recursos: 500

Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

Ação Programática: 2.53.000.0980

Elemento de Despesa: 33903029

19.1.1 E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual –

PCA 2026 da instituição, com número de ordem 10921, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.


Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 23 de fevereiro de 2026.

Juarez Antônio dos Santos - Matrícula 421
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
 **JUAREZ ANTONIO DOS SANTOS**
Data: 28/05/2026 10:31:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 **Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.**

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.(Anexo V).

1.2.4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.2.4.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.4.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.4.3 Na hipótese do item 1.2.4.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :		Endereço :	
Bairro:		Cidade: Estado:	
CEP:		e-mail:	
Telefone:		Fax:	
Banco:		Conta-corrente:	
Agência:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais diversos: laboratoriais, elétricos, de expediente, limpeza, para manutenção de bens móveis e imóveis e de áudio, vídeo e foto, para atender à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 83/2026-DMP, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ANEXO VI****LOCAIS DE ENTREGA****Para os itens 01 a 04 e 06 a 24**

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Av. Colombo, 5790, Zona 7, CEP 87020-900, Maringá – PR
Responsável pelo Recebimento: Gilmar Becker
Telefone: (44) 3011-4230
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

Para o item 05

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Divisão de marcenaria da UEM, Bloco O11, situado na Avenida Colombo, 5790. CEP 87020-900, Maringá-PR
Responsável pelo Recebimento: Paulo Aparecido da Silva
Telefone: (44) 3011-5150
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

Para o item 25

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, situado na Av. Colombo, 5790, Zona 7, Maringá–PR.
Responsável pelo Recebimento: Dalton Diego Batista Andrade
Telefone: (44) 3011-4229
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

**ANEXO VII****ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX****VALOR XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 83/2026-DMP, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 26.024.502-3, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

- 3.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3.9.** adotar as práticas de sustentabilidade elencadas no Termo de Referência.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item e ou lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: maio 2025



4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 83/2026-DMP, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL832026EProtoc26.024.5023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ademilson Lemes do Prado (XXX.709.669-XX)** em 07/07/2026 07:44 Local: UEM/PAD/DMP/COP/LIC.

Assinatura Simples realizada por: **Robson Goncalves da Silva (XXX.434.259-XX)** em 07/07/2026 08:12 Local: UEM/PAD/DMP.

Inserido ao protocolo **26.024.502-3** por: **Marina Hisae Hirose** em: 07/07/2026 07:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: